



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 447, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 11 de dezembro de 2020.**

1 Às quatorze horas de onze de dezembro de dois mil e vinte, na Sede do Crea-MS,  
2 na Sala de Sessões Engenheiro Civil Euclides de Oliveira, na Rua Sebastião  
3 Taveira, 272, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul,  
4 reuniu-se o Plenário do Crea-MS, em sua quadringentésima quadragésima sétima  
5 (447ª) Sessão Ordinária, de forma híbrida, sendo por vídeo conferência e  
6 presencial, convocada nos termos regimentais, sob a Presidência do **Engenheiro**  
7 **Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. I - Verificação do quórum.** Presentes a  
8 sala de vídeo conferência desta Sessão Plenária os(as) Senhores(as)  
9 Conselheiros(as) Regionais: ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS  
10 DA SILVA, AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, CELSO  
11 MARLEI DOS SANTOS, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, DOMINGOS SAHIB  
12 NETO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELÓI PANACHUKI, FLÁVIO ESTEVÃO  
13 CANGUSSU PEIXOTO, FRANCISCO JOSÉ STRAFORINI DA SILVA, ILSE ELIZABET  
14 DUBIELA JUNGES, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER,  
15 JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, JORGE WILSON  
16 CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO,  
17 LUCIANA MACEDO SILVA, MARCELO FLÁVIO DELGADO, MARIO BASSO DIAS  
18 FILHO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MAURICIO FAUSTINO  
19 GONÇALVES, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, NELISON FERREIRA  
20 CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAÚJO BIANCHI, REGINALDO  
21 RIBEIRO DE SOUZA, RICARDO RIVELINO ALVES, RODRIGO THOMÉ BAPTISTA,  
22 SÉRGIO VIERO DALAZOANA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO  
23 BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA. O Senhor Presidente da Mesa  
24 Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, solicitou  
25 a verificação do quorum. Em havendo quórum, declarou aberto os trabalhos da  
26 Sessão Plenária Ordinária n. 447. **II – Execução do Hino Nacional; e III –**  
27 **Execução do Hino do Estado de Mato Grosso do Sul.** O Senhor Presidente da  
28 Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,  
29 convidou a todos para ouvir o Hino Nacional Brasileiro e na sequência o Hino do  
30 Estado de Mato Grosso do Sul. **IV – ELEIÇÃO.** a) Diretor Financeiro da Caixa de  
31 Assistência dos Profissionais – Mútua/MS. (conforme determina a Resolução n.  
32 1.117/19 do Confea.). Foi eleito com 19 (dezenove) votos o Engenheiro Eletricista  
33 Edson Alves Delgado. De um total de 45 (quarenta e cinco) Conselheiros, 23  
34 (vinte e três) votaram, dos quais 19 (dezenove) foram para o candidato eleito e 4  
35 (quatro) abstiveram-se de votar. **V –Discussão e Aprovação da Ata Sessão**  
36 **Plenária Ordinária n. 446 realizada no dia 13/11/2020 de forma híbrida.**  
37 O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

38 DIRSON ARTUR FREITAG, colocou a Ata da Sessão Plenária Ordinária n.s 446, em  
39 regime de discussão, submeteu a votação e o Plenário **DECIDIU** por  
40 unanimidade, aprovar a Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 446, enviada  
41 previamente aos Senhores Conselheiros por meio eletrônico. **VI – Leitura de**  
42 **Extrato de correspondências recebidas e expedidas.** Não houve destaques.  
43 **VII – Comunicados. Exposição: a.1 Do Presidente:** O Senhor Presidente  
44 passou a palavra para a Gerente do Departamento Administrativo, Dayane Lucas  
45 da Silva, que explanou aos Conselheiros, acerca do cenário financeiro do Crea-MS,  
46 referente ao mês de outubro e o acumulado do mês de dezembro até o dia 10  
47 (dez). A Gerente, informou o Plenário do Crea-MS, que a arrecadação até aquela  
48 data se mostrou superior ao mesmo período de 2019. Acerca da despesa, fora  
49 justificado que os lançamentos da despesa realizada em novembro não haviam  
50 sido concluídos, razão pela qual no informativo ainda constavam os dados do mês  
51 de outubro. Em seguida, apresentou comparativo (2019/2020) da receita das  
52 principais taxas de arrecadação do Conselho (ART, Anuidade). Quanto à  
53 arrecadação de ARTs foram informados os valores e quantitativos por modalidade,  
54 já acerca das anuidades, foi apresentado o percentual de  
55 adimplência/inadimplência dos boletos com vencimento até 30/11/2020. **a.2 Da**  
56 **Diretoria.** Não houve. **a.3 Da Diretoria Regional da Mútua.** Não houve. **a.4 Do**  
57 **Conselheiro Federal.** Não houve. **a.5.De Conselheiros – (ausências**  
58 **justificadas e outros). Ausências Justificadas:** RICARDO GAVA e seu Suplente  
59 PAULO EDUARDO TEODORO e UENDER DA COSTA FARIA. **Ausências**  
60 **Injustificadas:** THIAGO PEREIRA VIEIRA, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT  
61 CARDOZO, FABRICIO PEREIRA MOTA, GANEM JEAN TEBCHARANI, LUIZ  
62 GUILHERME SPERANDIO DA COSTA, JEAN SALIBA, ORESTE JORGE CORREA e  
63 LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI. **Conselheiros(as) Licenciados(as):** ANDRÉA  
64 SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, GUILHERME RANGEL DE LIMA e JULIO DA CAS  
65 NETTO. **VIII – Ordem do dia. a) Assuntos de interesse geral: 001P –**  
66 **DECISÃO DE DIRETORIA N. 075/2020 D/MS.** Após apreciar Proposta da  
67 Presidência n. 011/2020, com o seguinte teor: *“O Presidente do Conselho Regional*  
68 *de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul em conformidade com Inciso*  
69 *XIII do artigo 94 do Regimento Interno do Crea-MS e; Considerando que as*  
70 *sessões plenárias ordinárias são realizadas, preferencialmente, uma vez por mês*  
71 *na primeira quinzena, em número definido no calendário anual. Parágrafo único. O*  
72 *calendário anual contendo as datas de realização das sessões plenárias ordinárias*  
73 *é aprovado pelo Plenário do Crea-MS até a última sessão plenária ordinária do ano*  
74 *anterior, conforme art. 13 do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que*  
75 *competem à Diretoria do Crea-MS aprovar o calendário de reuniões e os planos de*  
76 *trabalho das estruturas básicas e auxiliar, conforme Inciso II do art. 104 do*  
77 *Regimento Interno do Crea-MS; Considerando ainda que compete à Diretoria*  
78 *propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão de recursos materiais,*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

79 *humanos e financeiros do Crea-MS, conforme Inciso IV do art. 104 do Regimento*  
80 *Interno do Crea-MS; Considerando o cenário pandêmico de Covid-19 que*  
81 *modificou a rotina de trabalho em diversos âmbitos sociais; Considerando a*  
82 *declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como*  
83 *pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID- 19), e as orientações*  
84 *emanadas pelo Ministério da Saúde; Considerando a Resolução Conjunta*  
85 *SESAU/SEMADUR n. 10, de 15 de setembro de 2020, que altera a Resolução*  
86 *Conjunta SESAU/SEMADUR n. 05, de 17 de abril de 2020, que estabelece regras*  
87 *de biossegurança a serem observadas pelos empreendimentos e atividades*  
88 *econômicas e sociais no enfrentamento da COVID-19 no Município de Campo*  
89 *Grande-MS; Considerando as Portarias n. 013/2020, n. 014/2020, n. 035/2020 e*  
90 *042/2020 do Crea-MS; Considerando que os efeitos da pandemia e suas restrições*  
91 *causaram impactos no Orçamento do Crea-MS que por sua vez deverá ser*  
92 *criteriosamente monitorado considerando as previsões e incertezas na*  
93 *arrecadação de receitas por conta desta situação excepcional em 2020;*  
94 *Considerando que as medidas restritivas incluíram a adaptação de reuniões*  
95 *regimentais realizadas via videoconferência; Considerando a efetividade alcançada*  
96 *com as reuniões realizadas via videoconferência, sendo possível alcançar o*  
97 *quórum em sua totalidade, com facilidade de disposição de arquivos em tela e*  
98 *participação efetiva durante a transmissão; Propõe: A realização de reuniões*  
99 *regimentais do Crea-MS, ocorrendo alternadamente de forma presencial e por*  
100 *videoconferência para o ano de 2021, conforme sugestão de calendário anexo.”*  
101 *DECIDIU pela aprovação do inteiro teor da Proposta da Presidência de n.*  
102 *011/2020, qual seja, a realização de reuniões regimentais do Crea-MS, ocorrendo*  
103 *alternadamente de forma presencial e por videoconferência para o ano de 2021,*  
104 *conforme sugestão de calendário anexo, e posterior encaminhamento ao Plenário*  
105 *para homologação”. O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos,*  
106 *Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, após discussão, submeteu a*  
107 *votação, e o Plenário **DECIDIU** por maioria, por aprovar na íntegra a Decisão de*  
108 *Diretoria n. 075/2020 D/MS, que aprovou a Proposta da Presidência de n.*  
109 *011/2020, qual seja, a realização de reuniões regimentais do Crea-MS, ocorrendo*  
110 *alternadamente de forma presencial e por videoconferência para o ano de 2021,*  
111 *conforme sugestão de calendário anexo. Decidiu ainda, por alterar o horário das*  
112 *reuniões de câmaras do mês de janeiro, ficando todas as reuniões de câmaras*  
113 *com início às 9h00 (nove horas), no dia 22 de janeiro, conforme calendário*  
114 *aprovado na última sessão plenária do exercício 2021. Absteve-se de Votar o*  
115 *senhor conselheiro RAFAEL ARAUJO BIANCHI. **002P – DECISÃO DE DIRETORIA***  
116 ***N. 080/2020 D/MS.** Após apreciar protocolo n. P2020/125283-4, da Agência de*  
117 *Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER que solicita prorrogação do*  
118 *Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Crea-MS e a AGRAER conforme*  
119 *disponibilizado no Processo Administrativo Eletrônico de n. P2019/091843-2, com*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

120 o objetivo de dar permissão aos Servidores da AGRAER, profissionais do Sistema  
121 Confea/Crea, registrados neste Conselho e que possuam ART de Cargo e Função  
122 devidamente ativa, e que fazem parte do quadro de responsáveis técnicos, a  
123 efetuar o registro e o recolhimento de ART com valor de taxa especial, referente a  
124 "execução de obra ou prestação de serviço para programa de interesse social na  
125 área urbana ou rural", nos termos do inciso II do art. 5º da Resolução 1.067/2015  
126 do Confea; a troca de informações técnicas e profissionais entre as partes e o  
127 apoio às alterações da legislação e normativos atinentes, com a contrapartida  
128 oferecida, qual seja; fornecer ao Crea-MS relação atualizada de todos os  
129 profissionais do Sistema Confea/Crea com vínculo empregatício na Autarquia;  
130 redigir relatório técnico de atividades anualmente em conjunto com o Crea-MS;  
131 evitar esforços para que os seus funcionários, profissionais submetidos à  
132 fiscalização do Sistema Confea/Crea, estejam em dia com suas anuidades junto ao  
133 Crea-MS; designar servidor devidamente registrado no sistema do Crea-MS, de  
134 seu quadro técnico para acompanhar a execução deste termo de cooperação  
135 técnica; reservar espaço no Boletim da AGRAER, bem como, em sua página de  
136 Internet e outros meios de comunicação próprios, para divulgação de matérias  
137 afetas ao objeto deste termo de cooperação técnica; quando da emissão da ART  
138 por parte dos seus servidores, garantir que tenha a AGRAER como empresa  
139 contratada; tratar com reserva ou sigilo o intercâmbio de informações e,  
140 considerando CI 085/2020 do Departamento de Relações Institucionais. DECIDIU  
141 pela aprovação de inteiro teor da solicitação de prorrogação do Termo de  
142 Cooperação Técnica firmado entre o Crea-MS e a AGRAER e posterior envio ao  
143 Plenário para apreciação e homologação. O Senhor Presidente da Mesa Diretora  
144 dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, após discussão,  
145 submeteu a votação, e o Plenário considerando a Lei Federal n. 5.194, de  
146 24/12/1966 que regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro  
147 Agrônomo e dá outras providências; Considerando a Lei Federal n. 6.496, de  
148 07/12/1977 que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de  
149 serviços de Engenharia e Agronomia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de  
150 Engenharia e Agronomia – Confea, de uma Mútua de Assistência Profissional e dá  
151 outras providências; Considerando o disposto na Lei n. 12.188, de 11 de janeiro  
152 de 2010, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural  
153 para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER e o Programa Nacional de  
154 Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária  
155 – PRONATER, altera a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras  
156 providências; Considerando a Resolução do Confea n. 1.067, de 25 de setembro  
157 de 2015, que fixa os critérios para cobrança de registro da Anotação de  
158 Responsabilidade Técnica – ART; Considerando que mediante convênio, o Crea  
159 poderá fixar entre os valores correspondentes aos das faixas da Tabela B,  
160 independentemente do valor de contrato, o valor para registro de ART a ser



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

161 aplicado às atividades técnicas realizadas nas seguintes situações: I – execução  
162 de obra ou prestação de serviço em locais em estado de calamidade pública  
163 oficialmente decretada; e II – execução de obra ou prestação de serviço para  
164 programa de interesse social na área urbana ou rural. O Plenário **DECIDIU** por  
165 unanimidade, renovar o Termo de Cooperação Técnica com a Agraer - Agência de  
166 Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, que tem por objetivo o seguinte: **1** - A  
167 permissão aos Servidores da AGRAER, profissionais do Sistema Confea/Crea,  
168 registrados neste Conselho e que possuam ART de Cargo e Função devidamente  
169 ativa, e que fazem parte do quadro de responsáveis técnicos, a efetuar o registro  
170 e o recolhimento de ART com valor de taxa especial, referente a “execução de  
171 obra ou prestação de serviço para programa de interesse social na área urbana ou  
172 rural”, nos termos do inciso II do art. 5º da Resolução 1.067/2015 do CONFEA. **2**  
173 - O valor da ART a ser aplicado no presente acordo, será o previsto na Faixa 7 da  
174 Tabela B da Resolução n. 1.067/2015 do CONFEA e Decisão Plenária do CONFEA  
175 específica vigente, independentemente do valor de contrato. **3** - O presente  
176 acordo refere-se ao registro das ARTs, destinadas às atividades técnicas realizadas  
177 na elaboração de Projetos de crédito rural e Prestação de Serviços de Assistência  
178 Técnica nas Propriedades Rurais do Estado de Mato Grosso do Sul que  
179 desempenham a produção rural em regime de “Agricultura Familiar” ou programas  
180 de apoio à agricultura familiar, bem como a adoção de ações conjuntas entre o  
181 Crea-MS e a AGRAER. **4** - O presente Acordo tem também por objeto a troca de  
182 informações técnicas e profissionais entre as partes e o apoio às alterações da  
183 legislação e normativos atinentes. **003P – DECISÃO DE DIRETORIA N.**  
184 **081/2020 D/MS.** Após apreciar protocolo n. P2020/166754-6, do Conselho  
185 Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul – CRMV-MS que solicita  
186 prorrogação do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Crea-MS e o CRMV-  
187 MS, conforme disponibilizado no Processo Administrativo Eletrônico de n.  
188 P2019/070737-7, com o objetivo de estabelecer a cooperação técnica entre o  
189 CRMV-MS e o Crea-MS, nos temas de regulação e intercâmbio de informações  
190 sobre os processos de fiscalização referentes a necessidade de Anotação de  
191 Responsabilidade Técnica – ART, atribuídas à elaboração e execução de projetos  
192 técnicos, concernentes às áreas de atuação e atividades compartilhadas entre os  
193 profissionais abrangidos pela fiscalização dos Conselhos partícipes, com a  
194 contrapartida oferecida, qual seja, de quando no caso de procedimento de  
195 fiscalização de Cédulas de Crédito Pecuário, sem a devida ART, antes da emissão  
196 de Auto de Infração, consultar o Crea-MS, se já existe o registro de  
197 correspondente ART para elaboração do respectivo projeto, por profissional do  
198 Sistema Confea/Crea e disponibilizar canal efetivo de comunicação entre os entes  
199 conveniados para execução plena do objeto do presente termo, conferindo  
200 celeridade necessária à efetividade das ações e, considerando CI 086/2020 do  
201 Departamento de Relações Institucionais. **DECIDIU** pela aprovação da solicitação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

202 de prorrogação do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o CRMV-MS e o  
203 Crea-MS, com o objetivo de estabelecer a cooperação técnica entre as referidas  
204 Instituições, nos temas de regulação e intercâmbio de informações sobre os  
205 processos de fiscalização referentes a necessidade de Responsável Técnico  
206 atribuídas à elaboração e execução de projetos técnicos, concernentes às áreas de  
207 atuação e atividades compartilhadas entre os profissionais abrangidos pela  
208 fiscalização dos Conselhos partícipes, e posterior envio ao Plenário para  
209 homologação. O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro  
210 Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, após discussão, submeteu a votação, e o  
211 Plenário **DECIDIU** por unanimidade, aprovar a prorrogação do Termo de  
212 Cooperação Técnica firmado entre o Crea-MS e o CRMV-MS, com o objetivo de  
213 estabelecer a cooperação técnica entre o CRMV-MS e o Crea-MS, nos temas de  
214 regulação e intercâmbio de informações sobre os processos de fiscalização  
215 referentes a necessidade de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART,  
216 atribuídas à elaboração e execução de projetos técnicos, concernentes às áreas de  
217 atuação e atividades compartilhadas entre os profissionais abrangidos pela  
218 fiscalização dos Conselhos partícipes, com a contrapartida oferecida, qual seja, de  
219 quando no caso de procedimento de fiscalização de Cédulas de Crédito Pecuário,  
220 sem a devida ART, antes da emissão de Auto de Infração, consultar o Crea-MS, se  
221 já existe o registro de correspondente ART para elaboração do respectivo projeto,  
222 por profissional do Sistema Confea/Crea e disponibilizar canal efetivo de  
223 comunicação entre os entes conveniados para execução plena do objeto do  
224 presente termo, conferindo celeridade necessária à efetividade das ações e,  
225 considerando a CI n. 086/2020 do Departamento de Relações Institucionais. **004P**  
226 – **REQUERIMENTO – ENG. CIVIL DOMINGOS SAHIB NETO.** Encaminha  
227 mensagem eletrônica com o seguinte teor: “*Devido a problemas pessoais solicito a*  
228 *este Conselho Licença das funções de Conselheiro Titular no período de*  
229 *01/01/2021 a 15/01/2021, para tanto solicito que seja convocado meu*  
230 *Suplente João Fernando Zacarias.*” O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos  
231 Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, após discussão,  
232 submeteu a votação, e o Plenário **DECIDIU** por unanimidade, tomar  
233 conhecimento do pedido de licença do Conselheiro Engenheiro Civil o DOMINGOS  
234 SAHIB NETO, das funções de Conselheiro Titular no período de 01/01/2021 a  
235 15/01/2021, devendo seu suplente João Fernando Zacarias ser convocado, caso  
236 necessário. **c) Relato de processos: c.1) Aprovados “Ad Referendum” do**  
237 **Plenário pelo Presidente. 001 - DECISÃO DE DIRETORIA N. 077/2020**  
238 **D/MS.** Após apreciar a Portaria de n. 045/2020, de 23 de novembro de 2020, que  
239 altera datas e horários das Reuniões das Câmaras Especializadas, da Comissão de  
240 Orçamento e Tomada de Contas – COTC, da Comissão de Ética Profissional, e da  
241 Comissão de Atribuição e Educação Profissional – CEAP, no mês de dezembro de  
242 2020 em caráter temporário e excepcional para a mitigação dos riscos decorrentes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

243 da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho  
244 Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, emitida  
245 pelo Presidente “ad referendum” nos termos do inciso XIV do artigo 94 do  
246 Regimento Interno, DECIDIU, por unanimidade, pela homologação das medidas  
247 adotadas e inseridas na referida Portaria e assim deverá ser submetida à  
248 apreciação do Plenário em sua próxima Sessão. O Senhor Presidente da Mesa  
249 Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, após  
250 discussão, submeteu a votação, e o Plenário **DECIDIU** por unanimidade, aprovar  
251 a Decisão da Diretoria n. 077/2020 D/MS, e homologar a Portaria de n. 045/2020,  
252 de 23 de novembro de 2020, que altera datas e horários das Reuniões das  
253 Câmaras Especializadas, da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC,  
254 da Comissão de Ética Profissional, e da Comissão de Atribuição e Educação  
255 Profissional – CEAP, no mês de dezembro de 2020 em caráter temporário e  
256 excepcional para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo  
257 Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e  
258 Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, emitida pelo Presidente “ad  
259 referendum” nos termos do inciso XIV do artigo 94 do Regimento Interno. **c.2) de**  
260 **Conselheiros. c.2.2 – Incumbidos de atender solicitação do Plenário. 001**  
261 **– Protocolo n. P2020/121275-1. INTERESSADO: JULIAN ESTEBAN GALLINO.**  
262 ASSUNTO: Registro Definitivo – Diplomado no exterior. O Senhor Presidente da  
263 Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,  
264 após discussão, submeteu a votação, e o Plenário **DECIDIU** por unanimidade,  
265 aprovar o relato exarado pelo(a) Cons. DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, com  
266 a seguinte conclusão do parecer: “ *Trata-se o presente processo de registro*  
267 *definitivo de diplomado no exterior (Argentina) do Engenheiro Mecânico Julian*  
268 *Esteban Gallino. Em 15/09/2020 a Câmara Especializada de Elétrica e Mecânica,*  
269 *do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (Crea-*  
270 *MS) após apreciar o relato do Conselheiro Guilherme Rangel de Lima foi de*  
271 *parecer favorável ao reconhecimento do diploma de graduação e registro do*  
272 *profissional do Eng. Mecânico **Julian Esteban Gallino**. O profissional irá receber*  
273 *as atribuições que lhe confere os artigos 1º e 12º, da Resolução n. 218/73, com*  
274 *restrições nas atividades: \*Atividade 01 – Supervisão, coordenação e orientação*  
275 *técnica; \* Atividade 02 – Estudo, planejamento, projeto e especificação;*  
276 *\*Atividade 03 – Estudo de viabilidade técnico-econômica. No que se refere à*  
277 *sistemas de refrigeração e ar condicionado. **Voto:** Diante do exposto acima e*  
278 *reanálise dos autos sou de parecer favorável ao registro definitivo do diplomado*  
279 *no exterior Eng. Mecânico **JULIAN ESTEBAN GALLINO**. Serão dadas ao*  
280 *profissional as atribuições que lhe confere os artigos 1 e 12, da Resolução n.*  
281 *218/73, com restrições nas atividades 1, 2 e 3, no que se refere à sistemas de*  
282 *refrigeração e ar condicionado”. **002 – Protocolo n. P2020/178195-0.***  
283 **Interessado: Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

284 Assunto: Curso de Pós Graduação Lato Sensu de Engenharia de Segurança do  
285 Trabalho (EAD). O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro  
286 Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, após discussão, submeteu a votação, e o  
287 Plenário **DECIDIU** por maioria, aprovar o relato exarado pelo(a) Cons. ANDERSON  
288 SECCO DOS SANTOS, com a seguinte conclusão do parecer: "*Manifestamo-nos*  
289 *favoráveis ao cadastramento do curso de Pós Graduação Lato Sensu de*  
290 *Engenharia de Segurança do Trabalho – Modalidade EaD do Centro Universitário*  
291 *da Grande Dourados – Unigran, devendo aos egressos serem concedidas as*  
292 *atribuições previstas no art. 4º da Resolução n. 359/91 do Confea e o título de*  
293 *Engenheiro de Segurança do Trabalho, constante do anexo da Resolução n.*  
294 *473/00, também do Confea, código 424-01-00."* Absteve-se de Votar o senhor  
295 conselheiro NELISON FERREIRA CORREA. **c.2.3 - Relato de Processos: Revéis e**  
296 **Auto de Infração. Processos Físicos: Revéis. CANCELAMENTO DOS AUTOS:**  
297 **Infração ao art. 67 da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 67 - Embora legalmente  
298 registrado, só será considerado no legítimo exercício da profissão e atividades de  
299 que trata a presente Lei o profissional ou pessoa jurídica que esteja em dia com o  
300 pagamento da respectiva anuidade." **Conselheiro AHMED HASSAN GEBARA.**  
301 **01** - Processo n. 2012003383. Autuado: ALEXANDRE TORRES DE CAMPOS -  
302 TÉCNICO EM MINERAÇÃO. Relato: Manifesto-me pelo **arquivamento** do processo.  
303 Aprovado. **02** - Processo n. 2012003148. Autuado: CLAUDIA LEITE MUNHOZ.  
304 Relato: Manifesto-me pelo **arquivamento** do processo. Aprovado. **03** - Processo  
305 n. 2012003542. Autuado: DANIEL DOMICIANO NORMANHA. Relato: Manifesto-me  
306 pelo **arquivamento** do processo. Aprovado. **04** - Processo n. 2012003345.  
307 Autuado: SINVAL RAMOS DAS NEVES - T. EM MINERAÇÃO. Relato: Manifesto-me  
308 pelo **arquivamento** do processo. Aprovado. **Processos Físicos: Com Defesa.**  
309 **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de**  
310 **Dezembro de 1977.** "Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução  
311 de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia  
312 e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART)."  
313 **Conselheiro ANDERSON SECCO DOS SANTOS. 05** - Processo n. 2018000049.  
314 Autuado: GUILHERME DE CASTRO FERRAREZÍ. Relato: Manifesto-me pela  
315 procedência do auto de infração n. 2018000049 e consequente aplicação da  
316 multa, estipulada na alínea 'a' do artigo 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo.  
317 Aprovado. **Conselheira LUCIANA MACEDO SILVA. 6** - Processo n. 2017004266.  
318 Autuado: JOSE DA SILVA BORGES SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES. Relato:  
319 Manifesto-me pela procedência do auto de infração n. 2017004266, bem como  
320 pela manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66,  
321 em seu grau mínimo. Aprovado. **Conselheiro MARCOS ANTONIO CAMACHO**  
322 **DA SILVA. 7** - Processo n. 2017001431. Autuado: CONSTRUTORA TRIPOLO  
323 LTDA. Relato: Manifesto-me pela procedência do auto de infração n. 2017001431,  
324 e consequente aplicação da multa prevista na alínea 'a' do artigo 73 da lei n.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

325 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado. **Conselheiro MARCOS ANTONIO**  
326 **CAMACHO DA SILVA. 8** - Processo n. 2015002613. Autuado: ENVAL  
327 ENGENHARIA DO VALE LTDA. Relato: Manifesto-me pela procedência do auto de  
328 infração n. 2015002613, ratificando o relato do conselheiro Eng. Civ. Domingos  
329 Sahib Neto, com aplicação da multa prevista na alínea 'a' do artigo 73 da lei n.  
330 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração a**  
331 **alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 6º- Exerce ilegalmente a  
332 profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo: **A)** a pessoa física ou jurídica  
333 que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos  
334 profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos  
335 Regionais." **Conselheira LUCIANA MACEDO SILVA. 9** - Processo n.  
336 2014003933. Autuado: LUCAS ROSSI DE FIGUEIREDO - NOVA SAT WIFI. Relato:  
337 Manifesto-me pela procedência do auto de infração n. 2014003933, bem como  
338 pela manutenção da multa prevista na alínea 'e' do art. 73 da lei n. 5.194/66,  
339 em seu grau mínimo. Aprovado. **10** - Processo n. 2017003804. Autuado: SIDNEY  
340 GAMBOA DE ALMEIDA. Relato: Manifesto-me pela procedência do auto de infração  
341 n. 2017003804, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'd' do  
342 art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado. **MANUTENÇÃO DOS**  
343 **AUTOS: Infração ao art. 59 da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 59 - As firmas,  
344 sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se  
345 organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida  
346 nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente  
347 registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro  
348 técnico." **Conselheira LUCIANA MACEDO SILVA. 11** - Processo n. 2017002006.  
349 Autuado: ADRIANO LOIOLA LEAL. Relato: Manifesto-me pela procedência do auto  
350 de infração n. 2017002006, bem como pela manutenção da multa prevista na  
351 alínea 'c' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em seu grau máximo. Aprovado. **12** -  
352 Processo n. 2017004057. Autuado: G.M. DAS NEVES. Relato: Manifesto-me pela  
353 procedência do auto de infração n. 2017004057, bem como pela manutenção da  
354 multa prevista na alínea 'c' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em seu grau mínimo.  
355 Aprovado. **13** - Processo n. 2017004265. Autuado: JOSE DA SILVA BORGES  
356 SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES. Relato: Manifesto-me pela procedência do  
357 auto de infração n. 2017004265, bem como pela manutenção da multa prevista  
358 na alínea 'c' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em seu grau mínimo. Aprovado.  
359 **CANCELAMENTO DOS AUTOS: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de**  
360 **Dezembro de 1977.** "Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução  
361 de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia  
362 e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART)."  
363 **Conselheira LUCIANA MACEDO SILVA. 14** - Processo n. 2013004511.  
364 Autuado: EXTINPASA SERV, E LICAÇÃO DE EQUIP P/ CONST, CIVIL LTDA. Relato:  
365 Manifesto-me pelo **arquivamento** do processo. Aprovado. **15** - Processo n.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

366 2017003216. Autuado: MULTIPLA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Relato:  
367 Manifesto-me pelo **arquivamento** do processo. Aprovado. **16** - Processo n.  
368 2016000548. Autuado: PAULO ROBERTO ASSUNÇÃO DOS SANTOS - TÉCNICO EM  
369 ELETROTÉCNICA. Relato: Manifesto-me pelo **arquivamento** do processo.  
370 Aprovado. **17** - Processo n. 2013002432. Autuado: VALEK SISTEMAS DE ENERGIA  
371 INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Relato: Manifesto-me pelo **arquivamento** do  
372 processo. Aprovado. **18** - Processo n. 2015000814. Autuado: WOODTECH DO  
373 BRASIL SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA. Relato: Manifesto-me pelo **arquivamento**  
374 do processo. Aprovado. **Conselheiro MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA.**  
375 **19** - Processo n. 2016002716. Autuado: ECO SUPPLY RECICLADORA LTDA.  
376 Relato: Manifesto-me pela improcedência do ai 2016002716, e conseqüente  
377 **arquivamento** do processo, com envio de cópia de todas as autuações desta  
378 empresa ao CRQ. Aprovado. **20** - Processo n. 2016000945. Autuado: ECOSUPPLY  
379 RECICLADORA LTDA. Relato: Manifesto-me pela improcedência do ai 2016000945,  
380 e conseqüente **arquivamento** do processo, com envio de cópia de todas as  
381 autuações desta empresa ao CRQ. Aprovado. **CANCELAMENTO DOS AUTOS:**  
382 **Infração a alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 6º - Exerce  
383 ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo: **a)** a pessoa física  
384 ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados  
385 aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos  
386 Regionais." **Conselheira LUCIANA MACEDO SILVA. 21** - Processo n.  
387 2017003600. Autuado: AROLDO FERREIRA CORREA JUNIOR. Relato: Manifesto-  
388 me pelo **arquivamento** do processo. Aprovado. **22** - Processo n. 2017001054.  
389 Autuado: EDUARDO DANIEL DA SILVA OLIVEIRA. Relato: Manifesto-me pelo  
390 **arquivamento** do processo. Aprovado. **23** - Processo n. 2015001731. Autuado:  
391 EDUARDO PIRES FAKIANI. Relato: Manifesto-me pelo **arquivamento** do  
392 processo. Aprovado. **24** - Processo n. 2016002583. Autuado: JOSE CANDIDO DE  
393 OLIVEIRA RIQUINHO. Relato: Manifesto-me pelo **arquivamento** do processo.  
394 Aprovado. **25** - Processo n. 2017003959. Autuado: R. A. VASCONCELOS  
395 MARTINS –ME. Relato: Manifesto-me pelo **arquivamento** do processo. Aprovado.  
396 **26** - Processo n. 2017001061. Autuado: SILVIA NEURA DA SILVA MODESTO.  
397 Relato: Manifesto-me pelo **arquivamento** do processo. Aprovado. **27** - Processo  
398 n. 2017003960. Autuado: VIA RADIO DOURADOS INFORMATICA LTDA. Relato:  
399 Manifesto-me pelo **arquivamento** do processo. Aprovado. **CANCELAMENTO**  
400 **DOS AUTOS: Infração ao art. 58 da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 58 – Se o  
401 profissional, firma ou organização, registrada em qualquer Conselho Regional,  
402 exercer atividade em outra região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro."  
403 **Conselheira LUCIANA MACEDO SILVA. 28** - Processo n. 2015000812.  
404 Autuado: WOODTECH DO BRASIL SISTEMAS DE MEDICAO LTDA. Relato:  
405 Manifesto-me pelo **arquivamento** do processo. Aprovado. **CANCELAMENTO**  
406 **DOS AUTOS: Infração ao art. 59 da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 59 - As



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

407 firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral,  
408 que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma  
409 estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o  
410 competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do  
411 seu quadro técnico." **Conselheira LUCIANA MACEDO SILVA. 29** - Processo n.  
412 2015000280. Autuado: AMANA SISTEMAS DE IRRIGACAO LTDA. Relato:  
413 Manifesto-me pelo **arquivamento** do processo. Aprovado. **30** - Processo n.  
414 2015001143. Autuado: JOÃO VICTOR ROCHA MONJELO- SOLUTIO SOFTWARE.  
415 Relato: Manifesto-me pelo **arquivamento** do processo. Aprovado. **31** - Processo  
416 n. 2012003485. Autuado: VIA BONITO INFORMATICA – LTDA. Relato: Manifesto-  
417 me pelo **arquivamento** do processo. Aprovado. **CANCELAMENTO DOS AUTOS:**  
418 **Infração ao art. 67 da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 67 - Embora legalmente  
419 registrado, só será considerado no legítimo exercício da profissão e atividades de  
420 que trata a presente Lei o profissional ou pessoa jurídica que esteja em dia com o  
421 pagamento da respectiva anuidade." **Conselheira LUCIANA MACEDO SILVA.**  
422 **32** - Processo n. 2016000307. Autuado: ANTHONI DA SILVEIRA SILVA - T. EM  
423 ELETROTÉCNICA. Relato: Manifesto-me pelo **arquivamento** do processo.  
424 Aprovado. **Conselheiro MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA. 33** -  
425 Processo n. 2012000089. Autuado: COCIL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.  
426 Relato: Manifesto-me pelo **arquivamento** do processo. Aprovado. **34** - Processo  
427 n. 2012002920. Autuado: HUDSON COSME DE FIGUEIREDO. Relato: Manifesto-  
428 me pelo **arquivamento** do processo. Aprovado. **35** - Processo n. 2012001429.  
429 Autuado: HIDRO DOURADOS POÇOS ARTESIANOS LTDA ME. Relato: Manifesto-  
430 me pela nulidade do auto de infração e conseqüente **arquivamento** do processo.  
431 Aprovado. **Conselheiro VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. 36** - Processo n.  
432 2013003724. Autuado: EROVAT COM REPRES LTDA. Relato: Manifesto-me pelo  
433 **arquivamento** do processo. Aprovado. **Processos Sistema Ecrea: Revéis.**  
434 **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração a alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194,**  
435 **de 1966.** "Art. 6º- Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro  
436 agrônomo: **A)** a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços,  
437 públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não  
438 possua registro nos Conselhos Regionais." **Conselheiro DENILSON DE**  
439 **OLIVEIRA GUILHERME. 37** - Protocolo n. I2018/137792-0. Autuado: ADEMIR  
440 ZANUTO. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2018/137792-0 e conseqüente  
441 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194,  
442 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.  
443 Aprovado. **38** - Protocolo n. I2018/007118-6. Autuado: FERNANDO ONIBENI  
444 ROVERI. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2018/007118-6 e conseqüente  
445 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194,  
446 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.  
447 Aprovado. **Conselheiro JEAN SALIBA. 39** - Protocolo n. I2019/096002-1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

448 Autuado: ALCEU MELLOTI. Relato: Somos pela procedência do AI n.  
449 I2019/096002-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea  
450 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº  
451 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. **40** - Protocolo n. I2019/018286-0.  
452 Autuado: MARCELO LOPES SCAPIM. Relato: Somos pela procedência do AI n.  
453 I2019/018286-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea  
454 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº  
455 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. **41** - Protocolo n. I2019/019531-7.  
456 Autuado: ROSA MARIA VERISSIMO VALOTA. Relato: Somos pela procedência do  
457 AI n. I2019/019531-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade  
458 alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da  
459 Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo. Aprovado. **42** - Protocolo n.  
460 I2019/018597-4. Autuado: URIAS PEREIRA JUNIOR. Relato: Somos pela  
461 procedência do AI n. I2019/018597-4 e consequente aplicação de multa prevista  
462 na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A"  
463 do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. **Conselheiro**  
464 **JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. 43** - Protocolo n. I2019/094582-0. Autuado:  
465 JOAO CARLOS FACHOLI. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2019/094582-  
466 0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73  
467 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966,  
468 em grau mínimo. Aprovado. **44** - Protocolo n. I2019/018916-3. Autuado: JORGE  
469 VEIMAR SAYD PINTO. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2019/018916-3 e  
470 consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da  
471 Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em  
472 grau mínimo. Aprovado. **45** - Protocolo n. I2018/138046-8. Autuado: MARINELE  
473 FARNEZI MACHADO BORGES. Relato: Somos pela procedência do AI n.  
474 I2018/138046-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea  
475 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº  
476 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. **46** - Protocolo n. I2018/138051-4.  
477 Autuado: MARINELE FARNEZI MACHADO BORGES. Relato: Somos pela  
478 procedência do AI n. I2018/138051-4 e consequente aplicação de multa prevista  
479 na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A"  
480 do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. **47** - Protocolo n.  
481 I2018/138052-2. Autuado: MARINELE FARNEZI MACHADO BORGES. Relato:  
482 Somos pela procedência do AI n. I2018/138052-2 e consequente aplicação de  
483 multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966,  
484 infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.  
485 Aprovado. **Conselheiro JORGE WILSON CORTEZ. 48** - Protocolo n.  
486 I2019/070238-3. Autuado: CHECK-UP MEDICINA LABORATORIAL – EIRELI.  
487 Relato: Somos pela procedência do AI n. I2019/070238-3 e consequente aplicação  
488 de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

489 infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.  
490 Aprovado. **Conselheiro MARCELO FLAVIO DELGADO. 49** - Protocolo n.  
491 I2018/135130-1. Autuado: AILTON MARTINS. Relato: Somos pela procedência do  
492 AI n. I2018/135130-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade  
493 alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da  
494 Lei nº 5.194, de 1966, em seu grau máximo. Aprovado. **50** - Protocolo n.  
495 I2018/129935-0. Autuado: JESSICA FERREIRA FIGUEIREDO DA CUNHA. Relato:  
496 Somos pela procedência do AI n. I2018/129935-0 e consequente aplicação de  
497 multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966,  
498 infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em seu grau máximo.  
499 Aprovado. **51** - Protocolo n. I2019/031461-8. Autuado: LUIZ GUSTAVO BARBOSA  
500 DE OLIVEIRA. Relato: Somos por manter em grau mínimo visto que mesmo que  
501 extemporâneo o auto de infração foi atendido. Aprovado. **52** - Protocolo n.  
502 I2019/017742-4. Autuado: PAULO ESTEVÃO GALES ABDALLA. Relato: Somos  
503 pela manutenção do auto de infração, contudo manter em seu grau mínimo, visto  
504 que o profissional supriu ainda que extemporâneo o auto de infração. Aprovado.  
505 **53** - Protocolo n. I2018/039459-7. Autuado: SIRLEY MAFFISSONI MILANI. Relato:  
506 Somos pela procedência do AI n. I2018/039459-7 e consequente aplicação de  
507 multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966,  
508 infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.  
509 Aprovado. **Conselheiro ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. 54** - Protocolo n.  
510 I2019/017662-2. Autuado: MARCO FERNANDO MENEZES CASTILHO. Relato:  
511 Somos pela procedência do AI n. I2019/017662-2 e consequente aplicação de  
512 multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966,  
513 infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.  
514 Aprovado. **Conselheiro SERGIO VIERO DALAZOANA. 55** - Protocolo n.  
515 I2019/099342-6. Autuado: CARLITO DE OLIVEIRA BOZA. Relato: Somos pela  
516 procedência do AI n. I2019/099342-6 e consequente aplicação de multa prevista  
517 na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A"  
518 do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, mantendo em grau mínimo por ter sido  
519 corrigida a falta, após ciência por parte do autuado, pela emissão de ART por  
520 profissional habilitado. A regularização da falta não isenta do pagamento da  
521 multa. Aprovado. **56** - Protocolo n. I2019/094598-7. Autuado: FERNANDO DE  
522 ASTRO CUNHA. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2019/094598-7 e  
523 consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da  
524 Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em  
525 grau mínimo por ter sido corrigida a falta, após a ciência da mesma, pela emissão  
526 de ART por profissional habilitado. Aprovado. **57** - Protocolo n. I2019/016252-4.  
527 Autuado: VANIA IZIDIO FERREIRA DIAS. Relato: Somos pela procedência do AI n.  
528 I2019/016252-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea  
529 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

530 5.194, de 1966, mantendo em grau máximo pela não regularização da falta.  
531 Aprovado. **Conselheiro WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA. 58** - Protocolo n.  
532 I2018/137882-0. Autuado: JOSE ARNALDO FERREIRA DE MELO. Relato: Somos  
533 pela procedência do AI n. I2018/137882-0 e consequente aplicação de multa  
534 prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração  
535 alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. **59** -  
536 Protocolo n. I2018/137894-3. Autuado: JOSE ARNALDO FERREIRA DE MELO.  
537 Relato: Somos pela procedência do AI n. I2018/137894-3 e consequente aplicação  
538 de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966,  
539 infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.  
540 Aprovado. **60** - Protocolo n. I2018/133196-3. Autuado: JOSÉ ARNALDO FERREIRA  
541 DE MELO. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2018/133196-3 e  
542 consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da  
543 Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em  
544 grau mínimo. Aprovado. **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao art. 1º da**  
545 **Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977.** "Art. 1º - Todo contrato, escrito ou  
546 verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais  
547 referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de  
548 Responsabilidade Técnica" (ART)." **Conselheiro DENILSON DE OLIVEIRA**  
549 **GUILHERME. 61** - Protocolo n. I2019/016190-0. Autuado: JOSE ANTONIO DE  
550 ABREU. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2019/016190-0 e consequente  
551 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de  
552 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo. Aprovado. **62** -  
553 Protocolo n. I2019/097902-4. Autuado: NELSON ANISIO CIRIACO FILHO. Relato:  
554 Somos pela procedência do AI n. I2019/097902-4 e consequente aplicação de  
555 multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966,  
556 infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em mínimo. Aprovado. **Conselheiro**  
557 **JOAO BOSCO SARUBBI MARIANO. 63** - Protocolo n. I2018/110842-3.  
558 Autuado: BASE CONSTRUÇÕES LTDA. Relato: Somos pela procedência do AI n.  
559 I2018/110842-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea  
560 "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977,  
561 em grau mínimo. Aprovado. **Conselheiro JORGE WILSON CORTEZ. 64** -  
562 Protocolo n. I2018/006280-2. Autuado: EDEMILTON CESAR DA SILVA - EPP.  
563 Relato: Somos pela procedência do AI n. I2018/006280-2 e consequente aplicação  
564 de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966,  
565 infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo. Aprovado.  
566 **Conselheiro JOSE ANTONIO MAIOR BONO. 65** - Protocolo n. I2019/101936-9.  
567 Autuado: ALINE DOS SANTOS KATUMATA NOGUEIRA. Relato: Somos pela  
568 procedência do AI n. I2019/101936-9 e consequente aplicação de multa prevista  
569 na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da  
570 Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo. Aprovado. **Conselheiro ROBSON**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

571 **TEIXEIRA DOS SANTOS. 66** - Protocolo n. I2018/110338-3. Autuado: LEBATEC  
572 SERV FLORESTAIS LTDA. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2018/110338-  
573 3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73  
574 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau  
575 máximo. Aprovado. **67** - Protocolo n. I2018/135099-2. Autuado: POLIMIX  
576 CONCRETO LTDA. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2018/135099-2 e  
577 consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei  
578 nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.  
579 Aprovado. **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao art. 58 da Lei n. 5.194,**  
580 **de 1966.** "Art. 58 – Se o profissional, firma ou organização, registrado em  
581 qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a  
582 visar, nela, o seu registro." **Conselheiro ELOI PANACHUKI. 68** - Protocolo n.  
583 I2019/099466-0. Autuado: BALANCAS MERCOSUL LTDA. Relato: Somos pela  
584 procedência do AI n. I2019/099466-0 e consequente aplicação de multa prevista  
585 na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da  
586 Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. **MANUTENÇÃO DOS AUTOS:**  
587 **Infração ao art. 59 da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 59 - As firmas, sociedades,  
588 associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem  
589 para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só  
590 poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos  
591 Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico."  
592 **Conselheiro ELOI PANACHUKI. 69** - Protocolo n. I2018/133895-0. Autuado:  
593 BALANÇAS MERCOSUL LTDA. Relato: Somos pela procedência do AI n.  
594 I2018/133895-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea  
595 "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966,  
596 em grau máximo. Aprovado. **Conselheiro JEDER LUCIANO MAIER. 70** -  
597 Protocolo n. I2019/097741-2. Autuado: F. ROBERTO FERRO LTDA (GF  
598 ELETROMECHANICA). Relato: Somos pela procedência do AI n. I2019/097741-2 e  
599 consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei  
600 nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.  
601 Aprovado. **Conselheiro JORGE WILSON CORTEZ. 71** - Protocolo n.  
602 I2019/115338-3. Autuado: S.A. DE SOUZA RIBEIRO. Relato: Somos pela  
603 procedência do AI n. I2019/115338-3 e consequente aplicação de multa prevista  
604 na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da  
605 Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. **CANCELAMENTO DOS**  
606 **AUTOS: Infração a alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 6º -  
607 Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo: **a)** a  
608 pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou  
609 privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua  
610 registro nos Conselhos Regionais." **Conselheiro AHMAD HASSAN GEBARA. 72** -  
611 Protocolo n. I2019/031551-7. Autuado: IOLANDA TORMENA FABRIS. Relato:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

612 Somos pela improcedência do AI n. I2019/031551-7 e **arquivamento** do referido  
613 processo. Aprovado. **73** - Protocolo n. I2019/018592-3. Autuado: ROBERTO DE  
614 OLIVEIRA SILVA NETO. Relato: Somos pela improcedência do AI n.  
615 I2019/018592-3 e consequente **arquivamento** do referido processo. Aprovado.  
616 **Conselheiro DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME. 74** - Protocolo n.  
617 I2018/132789-3. Autuado: ROSELITA MARIA DA SILVA CASSAVARA. Relato:  
618 Somos pelo **arquivamento** do auto de infração. Aprovado. **Conselheiro**  
619 **DOMINGOS SAHIB NETO. 75** - Protocolo n. I2019/018771-3. Autuado: ANDRE  
620 FELLPE FERREIRA. Relato: Somos pela improcedência do AI n. I2019/018771-3 e  
621 consequente **cancelamento** da aplicação de multa prevista na penalidade alínea  
622 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº  
623 5.194, de 1966, em atenção da informação do agente fiscal. Aprovado. **76** -  
624 Protocolo n. I2019/030957-6. Autuado: ANTONIO SPANI. Relato: Somos pela  
625 improcedência do AI n. I2019/030957-6 e consequente **cancelamento** da  
626 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194,  
627 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em atenção  
628 da DEFESA/RECURSO Nº R2020/122241-2. Aprovado. **77** - Protocolo n.  
629 I2019/091246-9. Autuado: FABIO MACHADO DOS SANTOS. Relato: Somos pela  
630 improcedência do AI n. I2019/091246-9 e consequente **cancelamento** da  
631 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194,  
632 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em atenção  
633 da DEFESA/RECURSO Nº R2020/156253-1. Aprovado. **78** - Protocolo n.  
634 I2018/137788-2. Autuado: JAIR SCOLA. Relato: Somos pela improcedência do AI  
635 n. I2018/137788-2 e consequente **cancelamento** da aplicação de multa prevista  
636 na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A"  
637 do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em atenção a informação do agente fiscal no  
638 presente processo. Aprovado. **79** - Protocolo n. I2018/135291-0. Autuado: PAULO  
639 CESAR B. SANTOS. Relato: Somos pela improcedência do AI n. I2018/135291-0 e  
640 consequente **cancelamento** da aplicação de multa prevista na penalidade alínea  
641 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº  
642 5.194, de 1966, em atenção da ART 1320180109514 recolhida pelo Engenheiro  
643 Agrônomo Carlos Eduardo Roque dos Santos. Aprovado. **80** - Protocolo n.  
644 I2019/017794-7. Autuado: WALTER DIAS LIBERT. Relato: Somos pela  
645 improcedência do AI n. I2019/017794-7 e consequente **cancelamento** da  
646 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194,  
647 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em atenção  
648 da DEFESA/RECURSO Nº R2020/121185-2. Aprovado. **Conselheiro EBER**  
649 **AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. 81** - Protocolo n. I2019/092558-7. Autuado:  
650 BRIGIDO SOARES CARDOSO. Relato: Somos pela improcedência do AI n.  
651 I2019/092558-7 e consequente, **arquivamento** do auto de infração. Aprovado.  
652 **Conselheiro MARCELO FLAVIO DELGADO. 82** - Protocolo n. I2019/092215-4.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

653 Autuado: MÁRIO BATISTA DE OLIVEIRA. Relato: O devido processo, após análise,  
654 verificou-se que a atribuição ora questionada, é uma atribuição concorrente ou  
655 melhor, de sombreamento entre modalidades. Sendo assim, diante do exposto  
656 como pelo **arquivamento** do processo. Aprovado. **Conselheiro DOMINGOS**  
657 **SAHIB NETO. 83** - Protocolo n. I2019/017388-7. Autuado: ANTONIO SPANI.  
658 Relato: Somos pela improcedência do AI n. I2019/017388-7 e consequente  
659 **cancelamento** da aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73  
660 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966,  
661 em atenção da DEFESA/RECURSO Nº R2020/122239-0. Aprovado. **84** - Protocolo  
662 n. I2019/016178-1. Autuado: NELSO BRUCCI. Relato: Somos pela improcedência  
663 do AI n. I2019/016178-1 e consequente **cancelamento** da aplicação de multa  
664 prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração  
665 alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em atenção da informação do  
666 agente fiscal no presente processo. Aprovado. **CANCELAMENTO DOS AUTOS:**  
667 **Infração ao art. 16 da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 16 – Enquanto durar a  
668 execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a  
669 colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome  
670 do autor e co-autor do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos,  
671 assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos." **Conselheiro**  
672 **DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME. 85** - Protocolo n. I2019/016813-1.  
673 Autuado: SULMETAL INDUSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. Relato:  
674 Somos pelo **arquivamento** do processo. Aprovado. **CANCELAMENTO DOS**  
675 **AUTOS: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977.**  
676 "Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação  
677 de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica  
678 sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART)." **Conselheiro AHMAD**  
679 **HASSAN GEBARA. 86** - Protocolo n. I2019/018848-5. Autuado: SE  
680 ESCORAMENTO. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2019/018848-5 e  
681 **arquivamento** do referido processo. Aprovado. **Conselheiro DENILSON DE**  
682 **OLIVEIRA GUILHERME. 87** - Protocolo n. I2019/015079-8. Autuado: FUNSOLOS  
683 CONSTRUTORA. Relato: Somos pelo **arquivamento** do auto de infração.  
684 Aprovado. **88** - Protocolo n. I2019/018657-1. Autuado: FUNSOLOS  
685 CONSTRUTORA. Relato: Somos pelo **arquivamento** do auto de infração.  
686 Aprovado. **Conselheiro JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. 89** - Protocolo n.  
687 I2019/015072-0. Autuado: CAROLINE PEREIRA VIEIRA. Relato: Somos pela  
688 improcedência do AI n. I2019/015072-0 e consequente **arquivamento** do  
689 processo. Aprovado. **Conselheiro WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA. 90** -  
690 Protocolo n. I2018/138717-9. Autuado: MARCIO FALCO DIAS. Relato: Somos pelo  
691 cancelamento do AI n. I2018/138717-9 e consequente **arquivamento**. Aprovado.  
692 **CANCELAMENTO DOS AUTOS: Infração ao art. 59 da Lei n. 5.194, de 1966.**  
693 "Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

694 empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços  
695 relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades  
696 depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como  
697 o dos profissionais do seu quadro técnico." **Conselheiro ADRIANA DOS SANTOS**  
698 **DAMIAO. 91** - Protocolo n. I2019/092612-5. Autuado: INDUSTEC LIMPEZA,  
699 HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA ME. Relato: Somos pelo **arquivamento**  
700 do AI n. I2019/092612-5. Aprovado. **CANCELAMENTO DOS AUTOS: Infração**  
701 **ao art. 64 da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 64 - Se automaticamente cancelado  
702 o registro do profissional ou da pessoa jurídica que deixar de efetuar o pagamento  
703 da anuidade, a que estiver sujeito, durante 2(dois) anos consecutivos sem  
704 prejuízo da obrigatoriedade do pagamento da dívida." **Conselheiro AHMAD**  
705 **HASSAN GEBARA. 92** - Protocolo n. I2019/018593-1. Autuado: ROBERTO DE  
706 OLIVEIRA SILVA NETO. Relato: Somos pela improcedência do AI n.  
707 I2019/018593-1 e **arquivamento** do referido processo. Aprovado. **Processos**  
708 **Sistema Ecrea: Com Defesa. MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração a alínea**  
709 **"a" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 6º- Exerce ilegalmente a profissão  
710 de engenheiro ou engenheiro agrônomo: **A)** a pessoa física ou jurídica que realizar  
711 atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que  
712 trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais." **Conselheiro**  
713 **DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME. 93** - Protocolo n. I2019/018818-3.  
714 Autuado: JOEL FERNANDES RODRIGUES. Relato: Somos pela procedência do AI n.  
715 I2019/018818-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea  
716 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº  
717 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. **94** - Protocolo n. I2020/023540-5.  
718 Autuado: VARLEY AGOSTINHO DA SILVA. Relato: Somos pela procedência do AI  
719 n. I2020/023540-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade  
720 alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da  
721 Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. **Conselheiro ELOI**  
722 **PANACHUKI. 95** - Protocolo n. I2018/138516-8. Autuado: JOAQUIM FERNANDES  
723 SOBRINHO. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2018/138516-8 e  
724 consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da  
725 Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em  
726 grau mínimo. Aprovado. **Conselheiro JEAN SALIBA. 96** - Protocolo n.  
727 I2019/017689-4. Autuado: GABRIELA AZAMBUJA SILVA MIRANDA. Relato: Somos  
728 pela procedência do AI n. I2019/017689-4 e consequente aplicação de multa  
729 prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração  
730 alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado.  
731 **Conselheiro JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. 97** - Protocolo n. I2019/015546-  
732 3. Autuado: ANTONIO ROBERTO MIRANDA GROSSO. Relato: Somos pela  
733 procedência do AI n. I2019/015546-3 e consequente aplicação de multa prevista  
734 na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A"



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

735 do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. **98** - Protocolo n.  
736 I2019/016507-8. Autuado: ARY SORTICA SANTOS. Relato: Somos pela  
737 procedência do AI n. I2019/016507-8 e consequente aplicação de multa prevista  
738 na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A"  
739 do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, e grau máximo. Aprovado. **99**- Protocolo n.  
740 I2019/014861-0. Autuado: CICERO ALVES FILHO. Relato: Somos pela procedência  
741 do AI n. I2019/014861-0 e consequente aplicação de multa prevista na  
742 penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do  
743 art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. **Conselheiro JOSE**  
744 **ANTONIO MAIOR BONO. 100** - Protocolo n. I2019/092241-3. Autuado:  
745 AMILTON ALVES DE LIMA. Relato: Somos pela procedência do AI n.  
746 I2019/092241-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea  
747 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº  
748 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. **Conselheiro MARCELO FLAVIO**  
749 **DELGADO. 101**- Protocolo n. I2019/015384-3. Autuado: AILTON MARTINS.  
750 Relato: Contudo, visto que mesmo posterior ao alto foi feita a regularização e por  
751 entender que o mesmo não é reincidente voto por manter em grau mínimo.  
752 Aprovado. **102** - Protocolo n. I2018/052716-3. Autuado: COLETO ANTOS DE  
753 SOUZA. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2018/052716-3 e consequente  
754 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194,  
755 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.  
756 Aprovado. **103** - Protocolo n. I2018/039484-8. Autuado: EDIVALDO COSTA DE  
757 PINHO. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2018/039484-8 e consequente  
758 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194,  
759 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau  
760 máximo. Aprovado. **104** - Protocolo n. I2018/122434-2. Autuado: LOREMIO VIAN.  
761 Relato: Somos pela procedência do AI n. I2018/122434-2 e consequente aplicação  
762 de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966,  
763 infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.  
764 Aprovado. **105** - Protocolo n. I2018/122433-4. Autuado: LOREMIO VIAN. Relato:  
765 Somos pela procedência do AI n. I2018/122433-4 e consequente aplicação de  
766 multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966,  
767 infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.  
768 Aprovado. **Conselheiro ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. 106** - Protocolo n.  
769 I2018/128874-0. Autuado: AFONSO CELSO ALVES DE OLIVEIRA. Relato: Somos  
770 pela procedência do AI n. I2018/128874-0 e consequente aplicação de multa  
771 prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração  
772 alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado.  
773 **Conselheiro SERGIO VIERO DALAZOANA. 107** - Protocolo n. I2019/095983-0.  
774 Autuado: AGROPECUÁRIA TROPICAL LTDA. Relato: Somos pela procedência do AI  
775 n. I2019/095983-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

776 alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da  
777 Lei nº 5.194, de 1966, mantendo em grau mínimo por ter sido corrigido a falta,  
778 após a ciência por parte do autuado, pela emissão da ART por profissional  
779 habilitado. A regularização da falta não isenta do pagamento da multa. Aprovado.  
780 **108** - Protocolo n. I2019/093921-9. Autuado: CARLITO DE OLIVEIRA BOZA.  
781 Relato: Somos pela procedência do AI n. I2019/093921-9 e consequente aplicação  
782 de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966,  
783 infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo por ter  
784 sido corrigida a falta, após a ciência da mesma por parte do Autuado, pela  
785 emissão de ART por profissional habilitado. A regularização da falta não isenta do  
786 pagamento da multa. Aprovado. **109** - Protocolo n. I2019/018368-8. Autuado:  
787 CLAUDIO FRANCO. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2019/018368-8 e  
788 consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da  
789 Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966,  
790 mantendo em grau mínimo por ter sido corrigida a falta, após a ciência por parte  
791 do autuado, pela emissão da ART por profissional habilitado. A regularização da  
792 falta não isenta do pagamento da multa conforme §2º do Art. 11 da Resolução  
793 1008/2004. Aprovado. **110** - Protocolo n. I2019/030828-6. Autuado: JOÃO  
794 MARTIN CORRAL. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2019/030828-6 e  
795 consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da  
796 Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966,  
797 mantendo em grau mínimo por ter sido corrigida a falta, após a ciência por parte  
798 do autuado, pela emissão da ART por profissional habilitado. A regularização da  
799 falta não isenta do pagamento da multa conforme §2º do Art. 11 da Resolução  
800 1008/2004. Aprovado. **Conselheiro WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA. 111** -  
801 Protocolo n. I2018/128814-6. Autuado: EMILIO DOMINGOS GONÇALVES. Relato:  
802 Somos pela procedência do AI n. I2018/128814-6 e consequente aplicação de  
803 multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966,  
804 infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.  
805 Aprovado. **112** - Protocolo n. I2018/137876-5. Autuado: MINERVINA ALVES DE  
806 SOUZA. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2018/137876-5 e consequente  
807 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194,  
808 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.  
809 Aprovado. **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao art. 16 da Lei n. 5.194,**  
810 **de 1966.** "Art. 16 – Enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços  
811 de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e  
812 legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autor do projeto, em todos os  
813 seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução  
814 dos trabalhos." **Conselheiro WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA. 113** -  
815 Protocolo n. I2018/135234-0. Autuado: EDUARDO RODRIGO VIEIRA LIMA. Relato:  
816 Somos pela procedência do AI n. I2018/135234-0 e consequente aplicação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

817 multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966,  
818 infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado.  
819 **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de**  
820 **Dezembro de 1977.** "Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução  
821 de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia  
822 e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART)."  
823 **Conselheiro ELOI PANACHUKI. 114** - Protocolo n. I2019/016451-9. Autuado:  
824 ANDRE PEDRO CRISTIANINI. Relato: Somos pela procedência do AI n.  
825 I2019/016451-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea  
826 "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977,  
827 em grau mínimo. Abstiveram-se de votar os senhores conselheiros AHMAD  
828 HASSAN GEBARA e RAFAEL ARAUJO BIANCHI. Aprovado. **115** - Protocolo n.  
829 I2019/016452-7. Autuado: ANDRE PEDRO CRISTIANINI. Relato: Somos pela  
830 procedência do AI n. I2019/016452-7 e consequente aplicação de multa prevista  
831 na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da  
832 Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo. Abstiveram-se de votar os senhores  
833 conselheiros AHMAD HASSAN GEBARA e RAFAEL ARAUJO BIANCHI. Aprovado.  
834 **116** - Protocolo n. I2019/016457-8. Autuado: ANDRE PEDRO CRISTIANINI.  
835 Relato: Somos pela procedência do AI n. I2019/016457-8 e consequente aplicação  
836 de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966,  
837 infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo. Abstiveram-se de  
838 votar os senhores conselheiros AHMAD HASSAN GEBARA e RAFAEL ARAUJO  
839 BIANCHI. Aprovado. **117** - Protocolo n. I2019/016466-7. Autuado: ANDRE PEDRO  
840 CRISTIANINI. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2019/016466-7 e  
841 consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei  
842 nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.  
843 Abstiveram-se de votar os senhores conselheiros AHMAD HASSAN GEBARA e  
844 RAFAEL ARAUJO BIANCHI. Aprovado. **Conselheiro JORGE WILSON CORTEZ.**  
845 **118** - Protocolo n. I2019/092691-5. Autuado: UNICHEM PROCESSOS S/S LTDA.  
846 Relato: Somos pela procedência do AI n. I2019/092691-5 e consequente aplicação  
847 de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966,  
848 infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo. Aprovado.  
849 **Conselheiro JOSE ANTONIO MAIOR BONO. 119** - Protocolo n. I2019/031503-  
850 7. Autuado: JULIO CESAR OLIVEIRA DA SILVA. Relato: Somos pela procedência  
851 do AI n. I2019/031503-7 e consequente aplicação de multa prevista na  
852 penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei  
853 nº 6.496, de 1977, em grau máximo. Aprovado. **Conselheiro SERGIO VIERO**  
854 **DALAZOANA. 120** - Protocolo n. I2019/014781-9. Autuado: MARCELO CASTRO  
855 PEREIRA. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2019/014781-9 e  
856 consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei  
857 nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, mantendo em grau



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

858 mínimo por ter sido corrigida a falta, após a ciência por parte do autuado, pela  
859 emissão da ART por profissional habilitado. A regularização da falta não isenta do  
860 pagamento da multa. Aprovado. **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao art.**  
861 **58 da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 58 – Se o profissional, firma ou organização,  
862 registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região,  
863 ficará obrigado a visar, nela, o seu registro." **Conselheiro JEDER LUCIANO**  
864 **MAIER. 121** - Protocolo n. I2019/097723-4. Autuado: ATHENA  
865 EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA. Relato: Somos pela procedência do AI n.  
866 I2019/097723-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea  
867 "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966,  
868 em grau máximo. Aprovado. **CANCELAMENTO DOS AUTOS: Infração a alínea**  
869 **"a" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão  
870 de engenheiro ou engenheiro agrônomo: **a)** a pessoa física ou jurídica que realizar  
871 atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que  
872 trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais." **Conselheiro**  
873 **ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO. 122** - Protocolo n. I2019/018940-6.  
874 Autuado: VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - SPE TRES LAGOAS LTDA.  
875 Relato: Desta forma, sugiro **cancelamento** do auto de infração em nome da  
876 defesa e retorna ao Setor da Fiscalização para verificação do responsável pelo fato  
877 observado na visita. Aprovado. **Conselheiro AHMAD HASSAN GEBARA. 123** -  
878 Protocolo n. I2019/031635-1. Autuado: JAVA CATARINA VOLPATO MARQUES.  
879 Relato: Somos pela improcedência do AI n. I2019/031635-1 e **arquivamento** do  
880 referido processo. Aprovado. **124** - Protocolo n. I2019/070597-8. Autuado:  
881 NELSON ANTONIO FAVARETTO. Relato: Somos pela improcedência do AI n.  
882 I2019/070597-8 e **arquivamento** do referido processo. Aprovado. **Conselheiro**  
883 **DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME. 125** - Protocolo n. I2018/139061-7.  
884 Autuado: CARLOS ROBERTO DA SILVA. Relato: Somos pelo **arquivamento** do  
885 auto de infração. Aprovado. **Conselheiro DOMINGOS SAHIB NETO. 126** -  
886 Protocolo n. I2018/130173-8. Autuado: ALVARO BAZZO GOMES. Relato: Somos  
887 pela improcedência do AI n. I2018/130173-8 e consequente **cancelamento** da  
888 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194,  
889 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em atenção a  
890 informação do agente fiscal no presente processo. Aprovado. **127** - Protocolo n.  
891 I2019/052576-7. Autuado: FERNANDO VICHOSKI. Relato: Somos pela  
892 improcedência do AI n. I2019/052576-7 e consequente **cancelamento** da  
893 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194,  
894 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em atenção de  
895 que a irregularidade foi sanada. Aprovado. **128** - Protocolo n. I2019/015347-9.  
896 Autuado: GUILHERME MENEZES AGUIAR. Relato: Somos pela improcedência do AI  
897 n. I2019/015347-9 e consequente **cancelamento** da aplicação de multa prevista  
898 na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A"



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

899 do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Aprovado. **129** - Protocolo n. I2019/015604-  
900 4. Autuado: JOSUE VASCONCELOS CORSO. Relato: Somos pela improcedência do  
901 AI n. I2019/015604-4 e consequente **cancelamento** da aplicação de multa  
902 prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração  
903 alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em atenção a DEFESA/RECURSO  
904 Nº R2020/123923-4. Aprovado. **Conselheiro ELOI PANACHUKI. 130** -  
905 Protocolo n. I2019/091079-2. Autuado: IRANY PINHO COSTA. Relato: Somos pela  
906 improcedência do AI n. I2019/091079-2 e consequente cancelamento e  
907 **arquivamento** deste auto de infração. Solicito ao Departamento de Fiscalização  
908 (DFI) que seja realizada verificação sobre a regularização da infração com  
909 pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Caso não tenha  
910 ocorrido o recolhimento da ART solicitamos que seja emitido outro auto de  
911 infração referente a esta penalidade. Aprovado. **131** - Protocolo n. I2018/138698-  
912 9. Autuado: VALDETE RODRIGUES DA SILVA. Relato: Ante o exposto,  
913 considerando que a autuada é atendida com profissional devidamente registrada  
914 no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), somos pela improcedência do AI  
915 n. I2018/138698-9 e consequente cancelamento e **arquivamento** deste auto de  
916 infração. Aprovado. **Conselheiro JOSE ANTONIO MAIOR BONO. 132** -  
917 Protocolo n. I2018/135227-8. Autuado: JOSÉ LUIZ DA SILVA BRONZINA. Relato:  
918 Somos pelo **arquivamento** do processo do AI n. I2018/135227-8 e cancelamento  
919 da multa. Aprovado. **Conselheiro MARCELO FLAVIO DELGADO. 133** -  
920 Protocolo n. I2019/031241-0. Autuado: ARTEMIO DAL ONGARO. Relato: De  
921 acordo com caderno processual, foi visto que procede a defesa ora anexada.  
922 Sendo assim, voto pelo **arquivamento** do processo. Aprovado. **134** - Protocolo n.  
923 I2019/067321-9. Autuado: LUZIA DE FATIMA PAES REZENDE. Relato: Em  
924 17/06/2019 a mesma procedeu com a defesa n. 66256, demonstrando o  
925 atendimento ao prazo. Onde verificou a tempestividade e o atendimento do auto  
926 de infração. Sendo assim somos pelo **arquivamento** do auto. Aprovado.  
927 **Conselheiro ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. 135** - Protocolo n.  
928 I2019/013356-7. Autuado: JOSÉ PEREIRA DA SILVA. Relato: Ante o exposto, sou  
929 favorável ao **arquivamento** do processo. Aprovado. **CANCELAMENTO DOS**  
930 **AUTOS: Infração a alínea "b" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 6º -  
931 Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo: **b)** O  
932 profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas  
933 em seu registro." **Conselheiro JEDER LUCIANO MAIER. 136** - Protocolo n.  
934 I2019/013816-0. Autuado: MARIO LUCIO DA CUNHA GUIMARAES. Relato: Somos  
935 pela improcedência do AI n. I2019/013816-0, sugerimos **arquivamento** do auto.  
936 Aprovado. **CANCELAMENTO DOS AUTOS: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496,**  
937 **de 7 de Dezembro de 1977.** "Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a  
938 execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à  
939 Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica"



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

940 (ART).” **Conselheiro DENILSON DE OLIVEIRA. 137** - Protocolo n.  
941 I2019/031440-5. Autuado: HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA. Relato: Somos pelo  
942 **arquivamento** do processo. Aprovado. **c.3) Comissões; c.3.1 – Comissão de**  
943 **Orçamento e Tomada de Contas – COTC. 1** – Processo Adm. Eletrônico (PAe)  
944 n. P2020/178987-0. Assunto: Prestação de Contas do mês de outubro de 2020. O  
945 Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON  
946 ARTUR FREITAG, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário **DECIDIU** por  
947 unanimidade, acatar a Decisão da Diretoria D/MS n. 074/2020, no sentido de  
948 aprovar a Deliberação n. 013/20 – COTC, com o seguinte teor: “A *Comissão de*  
949 *Orçamento e Tomada de Contas do Crea-MS, em reunião realizada em 9 de*  
950 *dezembro de 2020, realizada por videoconferência e considerando que a prestação*  
951 *de contas do mês de outubro de 2020 foi encaminhada pela Diretoria por meio da*  
952 *Decisão D/MS N. 074/2020, considerando que os dados constantes dos Relatórios*  
953 *Contábeis do mês de outubro de 2020 foram apresentados pela área contábil, dos*  
954 *quais foram verificados os Comparativos Sintéticos Orçados e Realizados, tanto da*  
955 *Receita como das Despesas, os Balanços Orçamentário e Patrimonial e Variações*  
956 *Patrimoniais, considerando que a referida prestação de contas obedeceu as*  
957 *normas vigentes estabelecida pelo Confea e demais normas gerais que regem a*  
958 *matéria, considerando que o inciso III do art. 143 do Regimento Interno do Crea-*  
959 *MS, aprovado pela Decisão PL/MS 277/17, dispõe que compete a COTC apreciar e*  
960 *deliberar sobre a prestação de contas anual do Crea-MS a ser encaminhada ao*  
961 *Confea, DELIBEROU: Propor ao Plenário do Crea-MS a aprovação da Prestação de*  
962 *Contas relativa ao mês de outubro de 2020 para posterior encaminhamento ao*  
963 *Confea”. **c.3.2 – Comissão Eleitoral Regional – CER. 001 – CI N. 004/2020***  
964 **– CER - P2020/2105223.** Considerando as orientações da CEF quanto a  
965 prevenção do contágio da Covid-19, bem como prezando pela integridade dos  
966 Conselheiros do Crea-MS, encaminho as orientações abaixo, para serem  
967 consideradas no dia da sessão plenária de eleição do Diretor Financeiro da Mútua-  
968 MS: **1** – A eleição será iniciada às 14h00 e permanecerá disponível para votação  
969 até às 16h00, momento que será efetuado o escrutínio manual dos votos; **2** –  
970 Conselheiros que participarão da sessão plenária por vídeo conferência, seja por  
971 estarem inseridos no grupo de risco da Covid-19, seja por opção, poderão  
972 comparecer presencialmente para votar, e posteriormente retornar para a opção  
973 *on line*, podendo, caso queira, permanecer na sala de sua respectiva câmara,  
974 conectado à sessão; **3** – O Crea-MS, deverá tomar todas as medidas para  
975 prevenção do contágio do coronavírus, tais como: distanciamento de 1 m, uso de  
976 álcool em gel, obrigatoriedade do uso de máscaras e aferição de temperatura; **4** –  
977 Cada conselheiro, deve ser orientado a levar sua caneta para votar. O Plenário  
978 tomou conhecimento do assunto. **IX – Proposta do Presidente e/ou da**  
979 **Diretoria.** Não houve. **X – Posse dos Diretores** da Caixa de Assistência dos  
980 Profissionais – Mútua/MS: b.1 Diretor Geral; b.2 Diretor Administrativo. Presidente





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

981 da Mesa Diretoria DIRSON ARTUR FREITAG informa que foram eleitos para  
982 Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-MS: Diretor Geral  
983 Valter Almeida da Silva e o Diretor Administrativo Ângelo Cesar Ajala Ximenes.  
984 Assim solicita e são lidos e assinados os respectivos termos de posse dos dois  
985 diretores presentes, e declarados empossados pelo Presidente do Crea-MS,  
986 Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, o Diretor Geral VALTER ALMEIDA  
987 DA SILVA e o Diretor Administrativo ÂNGELO CESAR AJALA XIMENES para cumprir  
988 mandato no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023,  
989 conforme art. 7º da Resolução n. 1.117, de 28 de junho de 2019 do Conselho  
990 Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), junto à Caixa de Assistência dos  
991 Profissionais do Crea-MS. **XI – Vídeo Institucional. XII– Posse da Presidente**  
992 **do Crea-MS**, eleita em 1º outubro de 2020, nos termos da Lei n. 8.195 de  
993 26/06/91, para o triênio 2021/2023, para o exercício de seu mandato a partir de  
994 1º de janeiro de 2021. Sendo que os resultados foram devidamente homologados  
995 pela Deliberação n. 200/2020-CEF da Comissão Eleitoral Federal, bem como pelo  
996 Plenário do Confea, na 6ª Sessão Plenária Extraordinária, conforme Decisão PL-  
997 1689/2020, na forma da Lei 8.195, de 1991. Prosseguindo o Presidente da Mesa  
998 Diretora do Plenário, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, convidou a  
999 Presidente Eleita, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO a ler o Termo  
1000 de Compromisso, como Presidente do Crea-MS para o exercício do mandato de 1º  
1001 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, com seguinte texto: "*Prometo*  
1002 *exercer o meu Mandato de Presidente do Conselho Regional de Engenharia e*  
1003 *Agronomia de Mato Grosso do Sul, com zelo e dedicação, respeitando os*  
1004 *postulados da ética profissional e emvidar os melhores esforços no sentido de que*  
1005 *possa este Conselho desempenhar com fidelidade absoluta suas altas atribuições,*  
1006 *dentro do espírito e determinações da legislação vigente".* Em seguida foi lido o  
1007 Termo de Posse que, logo após, foi assinado pela Presidente Eleita e pelo  
1008 Presidente, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, declarando  
1009 empossada na Presidência do Crea-MS, a Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU  
1010 DE MELLO para o exercício do mandato de 1º de janeiro de 2021 até 31 de  
1011 dezembro de 2023, sendo que assumirá o cargo a partir de 1º de janeiro de 2021.  
1012 **XIII – Homenagem e Inauguração** da Área de Convívio, que dá acesso ao  
1013 Auditório Arq. Arnaldino da Silva, e que passará a ser "**Espaço Eng. Civ. Aroldo**  
1014 **Abussafi Figueiró**". O senhor Presidente solicitou licença aos Conselheiros  
1015 presentes e aos que estavam de forma virtual, e seguindo a Sessão se dirigiu até  
1016 a Área de Convívio, que dá acesso ao Auditório Arq. Arnaldino da Silva, e  
1017 juntamente com a família do falecido **Eng. Civ. Aroldo Abussafi Figueiró**, e  
1018 *num ato de muitas manifestações emocionantes de vários familiares e amigos*  
1019 inauguraram a Área de Convívio que desde momento em diante, com  
1020 descerramento, passa a ser nominado "**Espaço Eng. Civ. Aroldo Abussafi**  
1021 **Figueiró**". Na sequência o Senhor Presidente da Mesa Diretora do Plenário,

